

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

No 109 199-PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo celebrar acordo com a Firma ITAJURU COMBRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na forma que dispõe.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

E \mathbf{s} \mathbf{o} LV

Art. 19 - Fica o Poder Executivo, na forma do disposto Inciso XII, do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a celebrar acordo com a Firma ITAJURU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 29.320.934/0001-92, com sede na Avenida Nilo Pecanha, nº 73, Cabo Frio/RJ., para fins de quitação recíproca, do Município em relação à desapropriação do imóvel constante do Decreto nº 032, de 29 de Abril de 1998, e da Firma Itajuru Comércio e Representações Ltda, quanto ao pagamento da dívida ativa dos lotes do Loteamento Parque das Amendoeiras, período de 1994/1999, no valor de R\$ 29.294,43 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar os procedimentos administrativos e jurídicos necessários a efetivação do acordo autorizado pelo art. 19 desta Lei, inclusive junto à 2ª Vara Civil da Comarca de São Pedro da Aldeia, nos autos da Ação de Desapropriação, feito nº 3.662.

LEI entrará em vigor na data de sua Art. 3º - Esta publicação, revogadas as disposições em contrário. CIENTE

Constou do Expediente da Sessandro	da Aldeia, J.L. de Nove	mbro de 1999.
o Dia 93.11.99		APROVADO
d ble		1º VOTAÇÃO
Marcos Geraldo Kamos Aude		Em 02 de dekembra 1 de 1999
PRESIDENTE!	\(\)	of file
A COMISSÃO		Marcos Gerado Ramos Aude
De Mustica e Pedação	CARLINDO FILHO	PRÉSIDENTE
- Poolar of Carroysta	= PREFEITO =	APROVADO

Marcos Geradros Ramos Aude PRESIDENTE

Geraldo Pamos Aude

2º c ÚLTIMA VOTAÇÃO Em O Fde desembro de 19 99

PRESIDENTE